

"LEI nº 394/95"

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER CONCESSÃO DE LINHA TELEFÔNICA, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Sanciona a seguinte Lei.

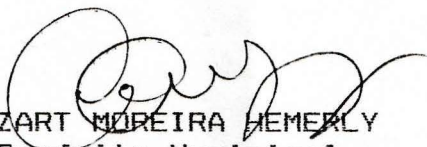
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer concessão da Linha Telefônica 764-1222, desta municipalidade.

Art. 2º - A referida concessão será feita em forma de Comodato, pelo período de dois (02) anos, a Secretaria de Segurança do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - O prazo estipulado no artigo 2º desta Lei, será renovado automaticamente, se houver interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor após a sanção do senhor Prefeito Municipal e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 13 de setembro de 1995.


MOZART MOREIRA HEMERLY
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume.


ROSE ALCANTARA DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -